



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 40 - PGM

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DECISÃO CP002/2023

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE0021-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 032-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 038-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - ANDREIA BASTOS
- EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - PRADE PAULO TONUCCI
- EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - RUTH DA SILVA BEZERRA
- EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - VITALINA
- EXTRATO DISPENSA 032-23 CONTRATO 183-2023
- EXTRATO DISPENSA 038-23 CONTRATO 207-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206-2023 - AUNAFES - CHAMADA PÚB. Nº 001-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0216-2023 - ASSGRIBAHIA - CHAMADA PÚB. Nº 001-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0217-2023 - GILMAR CERQUEIRA - PE Nº 0076-2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218-2023 - MAGEE COMÉRCIO - PE Nº 0076-2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222-2023 - FARBRINDES - PE Nº 0071-2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223-2023 - RESTART - PE Nº 0071-2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226-2023 - FLA COMERCIAL - PE Nº 0065-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229-2023 - R P FERRAGENS LTDA - PE Nº 0071-2022

ADITIVO DE CONTRATO



- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 084-S/2022

ATAS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 0041-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 040/2023 - PGM .

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que “Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal”,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos em que dispõe o inciso V, art. 4º, da Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório pela Comissão Disciplinar dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pela Procuradoria-Geral deste Município;

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 10 de maio de 2023.


Álvaro Ferreira
Procurador-Geral do Município





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100709/2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

A Comissão de Licitação, Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2023**, em razão do tipo da licitação em tela ser “proposta de menor valor da tarifa técnica de remuneração”, foi declarada vencedora a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 08.380.889/0001-91**, por atender a todos os requisitos e diretrizes estabelecidas no Edital.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: itabunalicita@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, n.º 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

ITABUNA-BA, 11 de maio de 2023. Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.101.866 - 2023

O Prefeito Municipal de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, diante do despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021 - 2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA** e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: **DEMARK DO INTEIRO TEOR INTERNET – CNPJ: Nº 11.841.178/0001-81.**

VALOR DOS ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor de **R\$ 624.500,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Itabuna, 05 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49 DADOS: 2023.05.05 09:02:59
-03'00"

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Dispensa nº. 032/2023, que tem como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE PISCINA PARA ATENDER O PROJETO AQUÁTICO DA VILA OLÍMPICA PROFESSOR EVERALDO CARDOSO. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITABUNA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA**: CASA DO JAPONÊS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA; CNPJ (MF) nº 42.179.135/0001-06; VALOR GLOBAL: R\$ 2.199,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Dispensa nº. 038/2023, que tem como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITABUNA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA**: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA; CNPJ (MF) nº 16.538.909/0001-38; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ANDREIA BASTOS GUIMARÃES SOBRAL. CPF: 750.287.335-49. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, LOCALIZADO NA AVENIDA GARCIA, Nº 630, TERRÉO, CENTRO, ITABUNA/BA.. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 18/05/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI- ANEXO ESCOLA AMÉLIO CORDIER. CNPJ: 04.767.123/0001-03. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI- ANEXO ESCOLA AMÉLIO CORDIER. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 23/05/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: RUTH DA SILVA BEZERRA CPF: 205.982.035-91. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MARIA CREUZA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/05/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: VITALINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO. CPF: 099.868.715-49. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. JOSE MONSTANS, Nº 421, BAIRRO SANTO ANTÔNIO , ITABUNA/BA PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE OTACIANA PINTO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 01/05/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



**AVISO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023**

DISPENSA Nº. 032-2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** CASA DO JAPONÊS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF: 42.179.135/0001-06. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE PISCINA PARA ATENDER O PROJETO AQUÁTICO DA VILA OLÍMPICA PROFESSOR EVERALDO CARDOSO. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, à contar da data da assinatura. Valor Global: R\$ 2.199,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS). Data de assinatura: 14 de Abril 2023. Augusto Narciso Castro - Prefeito municipal.



**AVISO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023**

DISPENSA Nº. 038-2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL . CNPJ/MF: 14.147.490/0001-68. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 04 de Maio de 2024, à contar da data da assinatura. Valor Global: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Data de assinatura: 04 de Maio 2023. Augusto Narciso Castro - Prefeito municipal.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SAÚDE	2116	33.90.40	1.500.1002	R\$ 3.750,00
SEDUC	2074	33.90.40	1.500.1001	R\$ 2.500,00
GESTÃO	2027	33.90.40	1.500.0000	R\$ 2.500,00
SEMPs	2101	33.90.40	1.500.0000	R\$ 1.250,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206-2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97.020/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: AUNAFES – ASS. UNIÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR. CNPJ/MF Nº 22.868.592/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.671,30 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37 DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 038/2009 E LEI 8.666/93, ART. 25, “CAPUT”, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2076 - Programa Da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - Pnae	339030 - Material de Consumo	1.552.0000

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216-2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97.020/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: ASSGRIBAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAHIA. CNPJ/MF Nº 22.799.890/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.339,20 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37 DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 038/2009 E LEI 8.666/93, ART. 25, “CAPUT”, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2076 - Programa Da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - Pnae	339030 - Material de Consumo	1.552.0000

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0217-2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0076-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.96.561-2022. **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0076-2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** GILMAR CERQUEIRA DIAS. CNPJ/MF Nº 01.207.862/0001-52. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA EM 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.283,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - Fundo Municipal Da Educação De Itabuna	2076 - Programa Da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - PNAE	33.90.30	1.552.0000

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218-2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0076-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.96.561-2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0076-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ/MF Nº 21.542.291/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA EM 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,80 (TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - Fundo Municipal Da Educação De Itabuna	2076 - Programa Da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - PNAE	33.90.30	1.552.0000

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0222-2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0071-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.91873-2022. **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº.** 0071-2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ/MF Nº 18.111.373/0001-03. **OBJETO:** MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.375,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2036 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223-2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0071-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.91873-2022. **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0071-2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA. CNPJ/MF Nº 35.658.074/0001-02. **OBJETO:** MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2036 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0065-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.91.182-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0226-2023. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.91.182-2022; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 0065-2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** FLA COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.988.621/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.092,37 (SETENTA E NOVE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	1008 - Modernização, Ampliação, Conservação E Reforma Das Unidades	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.1001

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229-2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0071-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.91873-2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0071-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: R.P FERRAGENS LTDA. CNPJ/MF Nº 29.309.583/0001-19. OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.462,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2036 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084-S/2022, VINCULADO AO PREGAO ELETRONICO Nº 023-S/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. CONTRATADA: E DE CASA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME. CNPJ/MF 29.216.916//0001-65. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E KIT LANCHES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 084-S/2022, POR 03 (TRES) MESES. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRES) MESES, COM TERMO FINAL EM 30/06/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 084-S/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/03/2023 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 /2023

Pregão Eletrônico nº 0016-2023

Processo Administrativo nº 00.99.279-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023, Processo Administrativo nº 00.99.279-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTRUTURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-101, S/N, KM 251, Zona Rural, Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP.45.608-750, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 16.686.956/0001-29**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0016-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTRUTURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-101, S/N, KM 251, Zona Rural, Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP.45.608-750, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 16.686.956/0001-29**, Contato: (73) 98856-1909/99988-0055, email: estrutural.manilha@hotmail.com representada pela Senhora **DILCINE ALVES DE SOUZA REIS**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1960, solteira, comerciante, CPF. 279.332.025-00, Carteira de Identidade nº 0137640471, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Berilo Guimarães, nº 206, térreo, bairro Mangabinha, Itabuna – Ba, CEP.

DAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

45.600-565, BRASIL.					
ITEM TR	Especificação	Marca /Modelo	Unid	Quant.	Valor Un
3	TUBO DE CONCRETO(MF). 0,40. Tipo PS	ESTRUTURAL	UND	1.500	R\$ 85,00
10	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	ESTRUTURAL	UND	10.000	R\$ 32,00
27	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40CM, E=6 CM, COR NATURAL	ESTRUTURAL	M ²	1.000	R\$ 40,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DATA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0016-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 19 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Dilcine Alves de Souza Reis

DILCINE ALVES DE SOUZA REIS
ESTRUTURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF90-9D3E-6673-8393-FB90> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF90-9D3E-6673-8393-FB90



Hash do Documento

88a53a3f617eb60e96440bce7d4d67340093ab7053b6561bcb86ce877cb8ee8f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/05/2023 17:30 UTC-03:00